



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.327, DE 06 DE MARÇO DE 2026

“Institui e inclui a Feirinha do Vale da Esperança no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Lima”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Lima a “Feirinha do Vale da Esperança”.

Parágrafo Único – A “Feirinha do Vale da Esperança” será realizada no segundo domingo de cada mês, na Rua Luís Marks, no Bairro Vale da Esperança, em Nova Lima.

Art. 2º O evento “Feirinha do Vale da Esperança” tem como principais objetivos:

- I – Promover a geração de renda aos moradores, empreendedores e feirantes do bairro;
- II – Incentivar a produção artesanal, cultural e gastronômica da comunidade local;
- III – Oferecer espaço de convivência, lazer e integração social aos moradores e visitantes;
- IV - valorizar a identidade cultural do bairro e fomentar o turismo de base comunitária.

Art. 3º A “Feirinha do Vale da Esperança” poderá contar com a participação de artistas locais, regionais e, eventualmente, convidados de outros municípios, com a finalidade de promover a cultura, a arte e o entretenimento no município.

18/03/26 17:10:33 001009/1 Câmara M. Nova Lima



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 4º Fica autorizada a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos competentes, a fomentar, apoiar e divulgar o evento "Feirinha do Vale da Esperança", inclusive mediante parcerias e campanhas institucionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 06 de março de 2026.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL